

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 201909090009
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **05º dias do mês de Fevereiro de 2020**, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019, conforme Ata publicada em 04/02/2020 e homologada pelo Prefeito Srº **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADRIANA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, estabelecida à Rua Alferes Baraúna nº 113, Centro - Cep: 57.970-000 - Novo Lino/AL - E-mail: adrianacomercio4866@gmail.com - Fone: (82) 99662-9663, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.686.002/0001-06, Insc. Est.: 243.1587-6, neste ato representada pelo, Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.806.164-09, portador(a) do RG nº.1.596.051 SSP/AL, residente e domiciliado em Loteamento Nova Morada, nº 153 A, QD G - Barro Duro - Cep: 57.045-000 - Maceió/AL, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos itens : 3,4,5,6,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30,37,40,44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Anadia/AL, com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público;

II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **RS: 108.190,00 (cento e oito mil, cento e**

noventa reais) com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Projektor Epson 3300 Lumens: Especificações: - Dimensões: 302x82x237mm - Segurança: Trava de Segurança - Temperatura de uso 5° C a 35° C - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) - Metodo de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilicio - Numero de Pixel: 480.000pixels (800x600)x3 - Brilho em branco - Saída de luz colorida: 3300 lumens - Brilho branco - Saída de luz branca 3300 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - resolução nativa: SVGA - Tipo de Lampada: 210 W UHE - Duração da lampada 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (normal) Conectividade padrão: Entradas de computador: x 1 D-sub 15 - HDMI: x1 - Video RCA: X 1 - USB tipo A: X 1 (Memória USB, imagem / modulo wireless, atualização de firmware) - Entrada de audio RCA: X 1 RCA (branco x 1, vermelho x 1)	Und	10	BENQ	RS 2.750,00	RS 27.500,00
4	Pen drive 32gb	Und	60	SANDISK	RS 50,00	RS 3.000,00
5	Hd externo 1tb	Und	30	WD	RS 390,00	RS 11.700,00
6	Roteador TP-Link Wireless N 300Mbps	Und	20	MERCUSYS	RS 95,00	RS 1.900,00
19	Refil de Tinta Epson: Black/Magenta/Ciano/Amarelo 70ml cada	Und	30	CHINAMATE	RS 120,00	RS 3.600,00
20	Pen drive 16 GB	Und	30	SANDISK	RS 34,00	RS 1.020,00
23	Scanner: Epson Es-400 Workforce: Scanner Epson WorkForce ES-400 Código do Produto: B11B226201 Descrição do Produto: Scanner Epson Categoria: Alimentação vertical, Frequência : 50 ; 60 Hz 17 W - Modo de ExecuçãoTecnologia: WorkForce Garantia, Peso, Dimensão e Voltagem Requerimentos elétricos "Bivoltscanner duplex colorido Fornecedor: Epson Rio de Janeiro	Und	10	EPSON	RS 2.740,00	RS 27.400,00
24	Auto Transformador BMI 2000 AV	Und	20	ENERGYLUX	RS 245,00	RS 4.900,00
25	TONER BROTHER TN - 2340	Und	20	CHINAMATE	RS 120,00	RS 2.400,00
26	TONER BROTHER TN - 1060	Und	20	CHINAMATE	RS 120,00	RS 2.400,00
27	TONER BROTHER TN - 450	Und	20	CHINAMATE	RS 120,00	RS 2.400,00
28	TONER BROTHER TN - 3472S	Und	20	CHINAMATE	RS 120,00	RS 2.400,00
29	TONER HP 85A	Und	20	CHINAMATE	RS 120,00	RS 2.400,00
30	TONER HP 83A	Und	20	CHINAMATE	RS 120,00	RS 2.400,00
37	Mini apagador TP-Link Nano Wireless N USB 150Mbps - TLW 725N	Und	30	CHINAMATE	RS 79,00	RS 2.370,00

40	Pragmatadora de papel, fragmentação mínima 16 folhas (A4 75 g/m) por vez Capacidade de cortar grampos, clips, cartão de crédito ou CDs Corte do papel em partículas Nível de segurança mínimo: 3 de acordo com a Norma DIN 32757-1 Abertura de inserção mínima: 230 mm Nível de ruído: máximo 60 dB/A Volume do cesto: mínimo 26 Litros ou 190 folhas Sensor automático de presença de papel e parada automática de cesto cheio Proteção contra superaquecimento e sobrecarga de energia Reverso automático por excesso de papel e reverso manual Acompanha rodízios (rodinhas) para fácil locomoção. Voltagem: 220V; manual de instrução em português; Cd de instalação e termo de garantia mínima de 1 ano.	Und	10	AURORA	RS 800,00	RS 8.000,00
44	Tela De Projeção Retrátil Tbms100v (2.03x1.52m)	Und	5	TES	RS 480,00	RS 2.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS 108.190,00
CENTO E OITO MIL, CENTO E NOVEVENTA REAIS						

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 “ENCARGOS DAS PARTES”** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 “PAGAMENTO”** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “**SANÇÕES**” do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

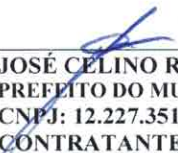
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Anadia/AL, 05 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO DO MUNIC. DE ANADIA/AL
CNPJ: 12.227.351/0001-19
CONTRATANTE


ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
ADRIANA COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP
CNPJ: 34.686.002/0001-06
CONTRATADO

01) TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: 042.547.064-48

02) TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: 083.309.584-69